

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

Mensagem n.º 108

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda casa legislativa o projeto de Lei que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 e dá outras providências.".

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para abertura de crédito adicional especial, na lei orçamentária anual de 2017, no valor de R\$ R\$ 52.000,00, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

A abertura do presente crédito mostra-se necessária para a utilização do superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2016, referente ao Recurso 4520 – PSF – Saúde da Família, para pagamento de despesas com pessoal.

Nesse sentido, cabe esclarecer que foram previstos outros recursos para as rubricas destinadas à folha de pagamento no orçamento de 2017. No entanto, tendo em vista o superavit financeiro apurado, a abertura deste crédito especial se faz necessária para a adequada utilização do recurso, de acordo com as finalidades previstas para os repasses de financiamento da Atenção Básica do Governo Federal.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 10 de julho de 2017.

Albano José Kunrath, Prefeito Municipal de Feliz.

Ao Excelentíssimo Senhor Leonardo Mayrer Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ

PROJETO DE LEI Nº 95 /2017.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2017, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social 09.02 - SMSAS - Saúde - Vinculados 09.02.10 - Saúde 09.02.10.301 - Atenção Básica 09.02.10.301.0028 - Atenção Básica em Saúde 09.02.10.301.0028.2.074000 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 36.900,00 - Recurso 4520 - PSF - Saúde da Família 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.000,00 - Recurso 4520 - PSF - Saúde da Família 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 100,00 - Recurso 4520 - PSF - Saúde da Família 3.1.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 12.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior o superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício de 2016, referente ao Recurso 4520 – PSF – Saúde da Família, no valor de R\$ 52.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de ____ de 2017.

Albano José Kunrath.

- Recurso 4520 - PSF - Saúde da Família